



Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 3.457, DE 15 DE MAIO DE 2017

“Altera dispositivos da Lei nº 3.165, de 13 de dezembro de 2012, a qual instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o parágrafo 3º no artigo 3º da Lei nº 3.165, de 13 de dezembro de 2012, com a seguinte redação:

“Art. 3º – (...)

§ 3º - *As doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderão ser vinculados a um programa específico, cuja liberação fica condicionada a aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.”*

Art. 2º - Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 15 de maio de 2017.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

VICENTE MARTINS BANDEIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos